

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Salto do Céu Salto do Céu — Mato Grosso

Salto do Céu, de

1.983

LEI Nº 007 /83

"QUE INSTITUI O SETOR DE EDUCAÇÃO E CUL TURA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT aprovou e eu REFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Salto do Céu Mt, o Setor de Educação e Cultura Saúde e Assistência ocial com a finalidade de promover a melhoria e expansão do ensino, a nível Municipal.

Art. 2º - A Estrutura básica de Educação Cultura Saú de e Assistência Social será definido em Regime próprio conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Ficam criado: um cargo de Chefe do Setor um responsável Pedagógico e um cargo de responsável pela parte administrativa do OME - Órgão Municipal de Educação, todos no Regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º - Para atendimento das despesas decorrentes' desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários previstos 'anualmente pela Lei Orçamentária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos autoridades, a quem o conhecimento e excução desta Leú pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, aos de de 1.983

ATAIDES BARBOSA DA SILVEIRA

- Prefeito Municipal -